



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 027 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a apresentação por **Antônio Miguel da Silveira** de Requerimento de desmembramento de imóvel de Matrícula 71.668, datado de 12/09/2019, Protocolo n.º 770;

- o parecer favorável pela aprovação do desmembramento firmado pela Arquiteta do Município, Karina Érica Oliveira, CAU A42262-2, datado de 02/04/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de **Antônio Miguel da Silveira e Outros**, Matrícula de n.º **71.668**, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, com área de **11.523,94m<sup>2</sup>**, limites e confrontações constantes da referida Matrícula.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em 36 (trinta e seis) lotes de terreno com as seguintes denominações, limites e confrontações:

LOTE	FRENTE	FUNDOS	DIREITA	ESQUERDA	FRENTE	FUNDOS	DIREITA	ESQUERDA	(M2)
1	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	GLEBA	LOTE 02	250
2	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 01	LOTE 03	250
3	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 02	LOTE 04	250
4	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 03	LOTE 05	250
5	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 04	LOTE 06	250





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 05	LOTE 07	250
7	10	10	25	26,4	RUA A	GLEBA	LOTE 06	LOTE 08	250
8	10	10	26,34	25	RUA A	GLEBA	LOTE 07	LOTE 09	250
9	10	10	26,34	25	RUA A	GLEBA	LOTE 08	LOTE 10	250
10	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 09	LOTE 11	250
11	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 10	LOTE 12	250
12	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 11	LOTE 13	250
13	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 12	LOTE 14	250
14	10	10	25	26,34	RUA A	GLEBA	LOTE 13	LOTE 15	250
15	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 14	LOTE 16	250
16	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 15	LOTE 17	250
17	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 16	LOTE 18	250
18	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 17	LOTE 19	250
19	18,41	9,89	25	26,34	RUA A	GLEBA	LOTE 18	LOTE 20	353,7
20	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 19	LOTE 21	250
21	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 20	LOTE 22	250
22	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 21	LOTE 23	250
23	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 22	LOTE 24	250
24	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 23	LOTE 25	250
25	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 24	LOTE 26	250
26	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 25	LOTE 27	250
27	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 26	LOTE 28	250
28	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 27	LOTE 29	250
29	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 28	LOTE 30	250
30	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 29	LOTE 31	250
31	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 30	LOTE 32	250
32	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 31	LOTE 33	250





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 32	LOTE 34	250
33									
34	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 33	LOTE 35	250
35	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 34	LOTE 36	250
36	10	10	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 35	LOTE 37	250

**Art.3º.** Em atenção a Lei Municipal 1.499 de 13 de novembro de 2018, o imóvel descrito no artigo 1º fica ainda desmembrado com uma área institucional em favor do Município de Pequi, com a seguinte denominação, limites e confrontações:

LOTE	FRENTE	FUNDOS	DIREITA	ESQUERDA	FRENTE	FUNDOS	DIREITA	ESQUERDA	(M2)
37									
Area Institucional	96,809	96,809	25	25	RUA A	GLEBA	LOTE 36	LOTE 38	2420,24

**Art. 4º.** O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**Artigo 5º.** O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

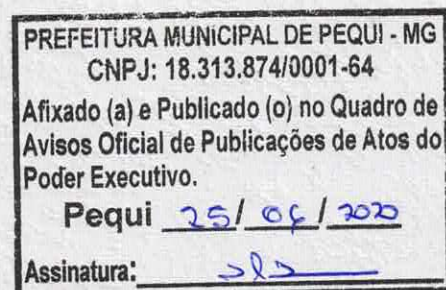
**Artigo 6º.** O registro concluído em favor do Município de Pequi da área institucional deverá ser realizado concomitantemente aos demais lotes e apresentado à Administração Municipal pelo Requerente no prazo previsto no artigo antecedente.

**Artigo 7º.** Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

**PUBLICADO - CUMPRASE.**

Pequi, 25 de junho de 2020.

  
**João de Castro Barbosa**  
Prefeito Municipal



**José Honorato de Oliveira**  
397.970.746-68  
Sec. Fazenda e Administração